



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, Produtos de Cacau, Balas, Torrefação e Moagem de Café e de Produtos Dietéticos, Nutricionais e Microbióticos e Similares do Município do Rio de Janeiro, Itaguaí e Seropédica –STINPAN

Inscrição no C.G.C. (M.F.) Nº 31.925.423/0001-46 -- Código Sindical: 016.116.08134-8



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 07/04/2016.

No dia **07 de abril de 2016, às 15h. e 30 min.**, em **segunda convocação**, na Sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Produtos de Cacau e Balas, Torrefação e Moagem de Café, Produtos Dietéticos, Nutricionais e Microbióticos e Similares, CNPJ nº 31.925.423/0001-46, estabelecido na Rua Gonçalves Crespo nº 261, Tijuca Rio de Janeiro – RJ, foi instalada a assembleia dos Trabalhadores da empresa Wickbold & Nosso Pão Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ nº 62.691.043/0006-22, convocada através de boletins informativos desta entidade sindical, com a presença de 97 (noventa e sete) interessados. Às 15:00 h. em primeira convocação, não foi atingido o quorum necessário, a mesa diretora foi assim composta: presidente: Sr. Ronaldo Sales Lima e secretário Sr. Carlos Jorge dos Santos Silva. Aberto os trabalhos, o secretário fez a leitura do boletim Convocatório após o que o presidente fez ampla exposição das razões que determinaram a convocação da Assembleia, terminando por propor que os dois itens da ordem do dia, reivindicações dos interessados e concessão de poderes a Diretoria do Sindicato, fossem discutidos e votados englobadamente. A proposta foi aprovada por aclamação. Retomando a palavra, diz que aproximando-se a Data Base da categoria, cumpria aos trabalhadores interessados, a definição de suas reivindicações, razão pela qual foi elaborada uma pauta que será apresentada para discussão e votação, como proposta da diretoria, na sequência, o secretário fez a leitura pausada do Elenco de Reivindicações, tendo sido aprovado que os presentes poderiam apresentar verbalmente propostas de destaque para discussão, emendas, substitutivos, etc. terminada a leitura, sem que houvesse pedidos de destaque as emendas foram assumidas pela diretoria para incorporação à sua proposta que ficou sendo única. Após longos debates o presidente apresentou como proposta da diretoria a fixação de uma Contribuição Assistencial de **R\$ 23,00 (vinte e três reais)** mensais, inclusive sobre a folha do 13º salário, com recolhimento até o dia **05 (cinco) de cada mês** atingindo todos os beneficiados pela norma coletiva que vier a ser ajustada, pelo que o Sindicato Profissional lhes proporcionará direta ou indiretamente: **(serviços médicos, assistência jurídica trabalhista e previdenciária, auxílio natalidade, auxílio funeral, kit escolar, sorteio de brindes e acesso gratuito aos eventos sociais realizados em sua sede)**. A proposta também foi longamente debatida. Após isto disse o presidente que seria submetida à votação, englobadamente a proposta de reivindicações dos interessados e concessão de poderes à diretoria, para sua efetivação. A proposta foi aprovada por unanimidade. A seguir foi colocada em votação a proposta relativa a Contribuição Assistencial, que foi rejeitada a correção, sendo apresentada uma proposta substitutiva de manutenção do valor de R\$ 17,00 (Dezessete Reais) que já vinha sendo descontado de acordo com o ACT vigente, sendo submetida a votação e aprovada, porém com emenda quanto ao direito de oposição ao desconto manifestado individualmente perante o Sindicato, até o décimo dia após a efetivação do primeiro desconto. O presidente determinou que o Elenco de Reivindicações aprovado ficasse fazendo parte integrante desta ata contendo as seguintes cláusulas: **1º - REAJUSTE SALARIAL** - Reajuste salarial de 15% (Quinze por cento) sobre o salário de abril/2016. **2º- PISO SALARIAL** - Piso salarial de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) corrigido de acordo com as regras previstas na legislação salarial. **3º - HORAS EXTRAS** – As horas extraordinárias serão remuneradas da seguinte



forma: a) As duas primeiras horas além da jornada diária normal com adicional de 70% (setenta por cento) e as demais horas nestes dias, com o adicional de 100% (cem por cento). b) O trabalho aos domingos e feriados será remunerado com o adicional de 100% (cem por cento). **4º - TRABALHO NOTURNO** - Remuneração do trabalho noturno com o adicional de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário diurno. **5º - ANIVERSÁRIO DO COLABORADOR** - *No dia do seu aniversário, o trabalhador (a) receberá o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco Reais) em produtos fabricados pela empresa, sendo que estes deverão ser retirados dentro do mês de aniversário do empregado (a) sob pena de perda do direito.* **6º- AUXÍLIO NATALIDADE** - equivalente a 1,5 piso salarial. **7º -VALE COMPRAS** - fornecimento gratuito a todos os funcionários, representados por este Sindicato, de vale compras no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) mensal, inclusive no 13º salário junto com o pagamento da segunda parcela. **8º -DIA DO PADEIRO** - A Empresa acordante concederá, no mês de junho, a todos os empregados abrangidos pelo presente ACT, um vale compras no valor de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta Reais), pela data do trabalhador da categoria, dia 08 de junho, que não se incorpora aos salários para quaisquer fins. **9º -CONVENIO FARMÁCIA** - A empresa deverá formar acordo com drogarias, farmácias ou congêneres, para que seus empregados possam adquirir medicamentos cujo valor será descontado em folha de pagamento. A despesa mensal com remédios será limitada ao valor máximo de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) mensais. **10º - VALE REFEIÇÃO** - Fornecimento de ticket ou vale refeição no valor de R\$ 25,00 por refeição, a todos os empregados que realizam trabalho externo. **11º - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** - Em cumprimento de deliberação aprovada em Assembleia Geral do Sindicato Laboral, a empresa descontará dos salários de seus empregados, em folha de pagamento, a partir de maio de 2016 uma taxa assistencial mensal no valor de R\$ 23,00 (vinte e três Reais), com incidência, inclusive, sobre a folha do 13º salário, recolhida mediante boleto bancário até o dia 05 do mês subsequente. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Estão excluídos da obrigatoriedade do desconto as categorias diferenciadas e os profissionais liberais, salvo por suas livres opções de adesões. **12º - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** - Adicional por tempo de serviço, não incorporável ao salário, a ser pago mensalmente a todos os empregados que contarem com mais de três anos de serviços contínuos prestados à empresa, sendo: a) R\$ 20,00 (vinte reais), por ano de serviço, para aqueles que contarem entre 03 (três) e 09 (nove) anos completos de serviço. b) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por ano de serviço, para aqueles que contarem com 10 a 20 anos completos de serviço; c) R\$ 30,00 (trinta reais), por ano de serviço, para aqueles que contarem com mais de 20 anos de serviço. **13º - ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Ao empregado afastado por acidente de trabalho será concedida toda assistência necessária a fim de suprir as despesas com aquisição de medicamentos, sendo mantido o vale compra, o plano de saúde e demais benefícios concedidos para os colaboradores ativos durante o afastamento. **14º -AMPLIAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE** - A empresa prorrogará por mais 60 dias a duração da licença maternidade de suas funcionárias, mediante adesão ao programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008, desde que a empregada a requeira até o final do primeiro mês após o parto. **INCLUSÃO DOS 20 DIAS PARA OS HOMENS.** **15º -PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS** - A título de Participação nos Lucros e/ou Resultados da empresa pertinente ao exercício de 2015, a empresa pagará a todos os seus empregados,



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, Produtos de Cacao, Balas, Torrefação e Moagem de Café e de Produtos Dietéticos, Nutricionais e Macrobióticos e Similares do Município do Rio de Janeiro, Itaguaí e Seropédica - STINPAN

Inscrição no C.G.C. (M.F.) Nº 31.925.423/0001-46 -- Código Sindical: 016.116.08134-8



uma importância a ser definida em negociação a realizar-se até o mês de setembro de 2016. **16º-INTERVALO PARA LANCHE** – Os intervalos de quinze minutos para lanches serão computados como tempo de serviço na jornada diária do empregado. **17º- FORNECIMENTO DE PRODUTO** – A empresa acordante concederá a todos os trabalhadores, um pão de forma por semana, não sendo o valor do mesmo incorporado aos salários para todos os fins trabalhistas. **18º- VALE COMPRAS ADICIONAL:** Os colaboradores integrantes da brigada de incêndio, receberão, mensalmente, um vale compras adicional. **19º- FORNECIMENTO DE LANCHE:** A empresa fornecerá café com leite e pão com manteiga, em todos os turnos de trabalho. **20º- CONVÊNIO MÉDICO-** Substituição do plano de saúde atual por outro de melhor cobertura. **21º-** Manutenção das demais cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho vigente. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a Assembleia lavrando-se esta ata que vai assinada pelos membros da mesa diretora. Ronaldo Sales Lima (presidente) \_\_\_\_\_, Carlos Jorge dos Santos Silva (Secretário) \_\_\_\_\_.